



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Vara Única da Comarca de Ferreiros

Fórum Dr. Roberto Vasconcelos Guimarães – Av. Francisco Freire, s/n - Centro
Ferreiros/PE CEP: 55880-000 Telefone: (081)3657.1914 - E-mail: vunica.ferreiros@tjpe.jus.br

EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL, INTERESSADAS EM SER BENEFICIÁRIAS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS.

EDITAL Nº 01/2022

O Excelentíssimo Dr. Ícaro Nobre Fonseca, Juiz de Direito da Única Vara da Comarca de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei e CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 06/2013 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, combinado com a Resolução nº 101/2009 e o teor da Resolução nº 154/2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõem sobre a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos das medidas e penas de prestação pecuniária,

FAZ SABER, pelo presente Edital, e torna pública a ABERTURA DE PRAZO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES E PROJETOS A SEREM BENEFICIÁRIOS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS decorrentes das penas e medidas nos processos da Vara Única da Comarca de Ferreiros – PE:

1. DO OBJETO:

1.1 O presente edital tem por objeto:

- a) Cadastro de entidades públicas ou privadas com finalidade social, que desejem receber verbas decorrentes de prestação pecuniária imposta em procedimentos criminais da Vara Única da Comarca de Ferreiros – PE, atualmente, no montante de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser repartido equitativamente entre as entidades contempladas;
- b) Seleção de projetos de relevante e significativa extensão social, ou relacionado a atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social.

Parágrafo Único: É vedada a destinação de recursos:

- a) A promoção pessoal de integrantes das entidades beneficiárias e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- b) Para fins político-partidários;
- c) A entidade que não estejam regularmente constituídas, de forma a impedir a responsabilização caso haja desvio de finalidade.

2. DO CADASTRAMENTO:

2.1 A entidade deverá requerer seu cadastro junto a Secretaria da Vara Única da Comarca de Ferreiros, instruindo-o com os seguintes documentos:

- a) fotocópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado e seu registro em cartório;

- b) fotocópia da ata de eleição da atual diretoria ou do ato de nomeação de seu diretor;
- c) fotocópia do RG e CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores;
- d) certificado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) dados bancários com indicação do CNPJ;
- f) comprovantes de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- g) certidão negativa relativa a débitos previdenciários;
- h) certidão de regularidade de FGTS, obtida perante a Caixa Econômica Federal, com a especificação do prazo de validade;
- i) certificado de regular funcionamento emitido pelo Conselho Municipal, que regula área de atuação da entidade;
- j) apresentação de **projeto** na área de sua respectiva atuação.

Parágrafo Único. O requerimento de cadastro estará disponível na Secretaria da Vara Única da Comarca de Ferreiros – PE, Fórum Dr. Roberto Vasconcelos Guimarães, situado à Av. Francisco Freire, s/nº, centro, Ferreiros – PE, CEP 55.880.000.

2.2 Os documentos deverão ser entregues em envelope, na Secretaria da Vara Única da Comarca de Ferreiros – PE, com a seguinte especificação:
“VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIROS – PE, CADASTRO – EDITAL nº 01/2022, ENTIDADE: (RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO ATUALIZADO E TELEFONE)”.

2.3 O prazo para as entidades se cadastrarem é o das datas constantes do cronograma do presente edital.

2.4 **São elegíveis entidades e instituições públicas ou privadas com finalidade social, que possuam sede e atuem nos Municípios de FERREIROS e CAMUTANGA – PE.**

3. DO PROJETO:

3.1 O projeto deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação do projeto a ser executado;
- b) atividades ou etapas de execução;
- c) resultados pretendidos;
- d) indicadores de desempenho do projeto e metas a serem atingidas, bem como a data final para a sua efetiva execução ou implementação;
- e) beneficiários do projeto;
- f) custos da implementação do Projeto;
- g) custos da manutenção do Projeto;
- h) cronograma de desembolso;
- i) indicação dos dados bancários do beneficiário, número de conta corrente, agência e banco, para a pretensão do crédito.

§ 1º A inexistência ou ausência de informação referente aos dados enumerados no item acima terá de ser justificada pelo proponente e pode, em decisão fundamentada, ser dispensada ou considerada suprida pelo juízo.

3.2 O projeto deve ser acompanhado de 03 (três) orçamentos referentes ao mesmo objeto de aquisição, e que sejam originais, legíveis, contendo o nome de um responsável devidamente

identificado e com a validade no momento do pagamento, admitindo-se o envio do orçamento através do seguinte e-mail institucional: vunica.ferreiros@tjpe.jus.br.

3.3 Deferido o financiamento do projeto apresentado, o repasse ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade de aplicação dos recursos, a ser assinado pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária, na Secretaria da Vara Única da Comarca de Ferreiros – PE.

3.4 O projeto deverá ser iniciado e concluído no exercício de 2022.

4. DA SELEÇÃO:

4.1 Os projetos serão avaliados em 02 (duas) etapas: análise administrativa e análise do projeto, ambas de caráter eliminatório.

4.2 A análise administrativa consistirá na verificação da documentação, no item 2.1 deste edital. A documentação será analisada em relação à legislação e ao presente edital, no prazo do cronograma, e será realizada pela Secretaria da Vara Única da Comarca de Ferreiros – PE.

4.3 A análise do projeto será realizada nas datas constantes do cronograma do presente edital, consistindo na avaliação dos seguintes critérios:

- a) oportunidade para o voluntariado: mantém, por maior tempo, um número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- b) atua diretamente na execução penal: assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
- c) relevância social: apresenta diagnóstico social que justifique sua atuação e o grau de importância dessa atuação;
- d) viabilidade apresenta projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas. Ainda, se dispõe de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis, em relação ao objetivo proposto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros;
- e) abrangência: quantitativo de beneficiários;
- f) potencial de continuidade: desenvolve alternativas para a manutenção/continuidade do projeto;
- g) avaliação de processos e resultados: apresenta indicadores a respeito da atividade desenvolvidas e do projeto proposto.

4.4 Os projetos serão avaliados pela Comissão Julgadora, composta pelo Juiz de Direito e 02 (dois) servidores da Vara Única de Ferreiros – PE, e por membro do Ministério Público Estadual em exercício na Promotoria de Justiça de Ferreiros – PE, em posterior análise.

4.5 Para ser aceito, o projeto deverá ser aprovado na avaliação dos critérios do item 4.3 pela Comissão Julgadora e Membro do Ministério Público.

4.6 Os componentes da comissão de avaliação do projeto poderão, a seu critério, fazer visitas às entidades a fim de colher informações necessárias ao julgamento.

4.7 Não são passíveis de seleção projetos apresentados por:

- a) proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;
- b) proponentes que estejam inadimplentes junto à Administração Pública;
- c) organizações sindicais;
- d) partidos políticos.

5. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

5.1 Serão cadastradas e estarão habilitadas as instituições que apresentem toda a documentação constante no item 2.1 e forem aprovadas no projeto, conforme critérios de seleção (item 4).

5.2 A listagem com o resultado final será afixada no átrio da Vara Única da Comarca de Ferreiros – PE, na data constante do cronograma do presente edital e publicada no DJE – Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de Pernambuco, disponível por meio do sítio: www.tjpe.jus.br

5.3 Preenchidos os requisitos e as finalidades previstas em lei, a unidade gestora poderá homologar o projeto submetido.

6. DO REPASSE DOS VALORES:

6.1 O valor arrecadado será distribuído de forma equânime, de acordo com o número de entidades cadastradas e com projetos aprovados.

6.2 O repasse do numerário deverá ser feito, exclusivamente, mediante expedição de alvará preferencialmente, de forma parcelada, à medida que o projeto for sendo desenvolvido e as contas forem sendo prestadas pela entidade beneficiária.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

7.1 Após a liberação do valor pela unidade gestora, a entidade beneficiária terá o prazo de 30 (trinta) dias, para prestar contas sob pena de enquadramento da conduta do seu representante legal em crime de desobediência, nos termos do ar. 330 do Código Penal, podendo gerar, ainda, responsabilidade civil e penal, em caso de desvio.

7.2 A prestação de contas deverá ser a mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e provas outras que se justificarem pela natureza do projeto.

Parágrafo Único – A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação da equipe Psicossocial, onde houver, e do Ministério Público responsável pela fiscalização do cumprimento das penas e medidas alternativas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 O recolhimento dos valores de prestação pecuniária, pagos em conta judicial vinculada à unidade gestora, terá movimentação apenas por meio de alvará judicial.

8.2 É vedado o recolhimento de qualquer valor em secretaria ou pagamento direto a entidade beneficiária.

8.3 A inexistência das afirmativas ou irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a entidade da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.4 O cadastramento das instituições não obriga a unidade gestora a firmar termo de convênio.

8.5 Os casos omissos, ou seja, aqueles que porventura não foram contemplados neste Edital serão resolvidos por meio das disposições expressas nas Resoluções números 101/2009 e 154/2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça e do Provimento nº 06/2013, da Corregedoria Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

8.6 A inscrição da entidade implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.7 Este edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação no DJE.

E para que chegue o conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico, afixa-lo no átrio deste Juízo e publica-la em veículos de comunicação e outros meios que possibilitem a sua ampla divulgação. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Ferreiros, Estado de Pernambuco, aos 03 (três) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu, Marcia Marília Ferreira Soares de Melo, Técnica Judiciária, digitei. Eu, Raimunda Gomes da Silva, Chefe de Secretaria, conferi e subscrevi.

CRONOGRAMA

1. Publicação do edital: 04/03/2022
2. Prazo para cadastro das instituições e apresentação dos projetos: 07/03/2022 a 01/04/2022
3. Avaliação: análises da documentação e do projeto: 04/04/2022 a 08/04/2022
4. Resultado da análise da documentação, para fins de cadastramento, e do projeto: 15/04/2022.
5. Ajustes no projeto: 18/04/2022 a 29/04/2022
6. Previsão para início do repasse de recursos: 09/05/2022.

Ferreiros, 03 de março de 2022.

Raimunda Gomes da Silva
Chefe de Secretaria

Icaro Nobre
Fonseca:1870610

Assinado de forma digital por
Icaro Nobre Fonseca:1870610
Dados: 2022.03.03 10:56:26
-03'00'

ÍCARO NOBRE FONSECA
Juiz de Direito